

PSJC
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
27 DEZ. 2018
Data da Formalização do Contrato

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

TERMO DE ADITAMENTO Nº 04 AO CONTRATO Nº 135/2017

TERMO DE ADITAMENTO SOB Nº 04, RELATIVO A ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 135/2017, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - PMSJC E ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - APTSJC PARA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES INDICADAS NO PLANO DE TRABALHO, INCLUINDO ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ÁREA FÍSICA DO ESPAÇO NEXUS E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA PREDIAL DO AUDITÓRIO 01 E LAJE TÉCNICA E INCLUSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS, NOS TERMOS DA EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 81/17.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 37.194/2017

VALOR: R\$ 1.297.905,00

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico, Sr. Alberto Alves Marques Filho, por força da Delegação de Competência expressa do Decreto nº. 17.396/2017, e de outro a ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, representada neste ato por seu Diretor Geral, Sr. Marco Antonio Raupp, portador do CPF/MF nº 076.608.801-44 e RG nº 32.098.812-0 SSP/SP, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO, ao Contrato de Gestão nº 135/2017 conforme disposto na Cláusula Sexta - Da Vigência, referente à administração, gerenciamento, operacionalização, consolidação e expansão das atividades de fomento ao ensino, a pesquisa científica, ao desenvolvimento do Parque Tecnológico de São José dos Campos e atividades correlatas de conservação e manutenção dos próprios públicos permissionados, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto a alteração do Cronograma de Desembolso para adequação das atividades indicadas no Plano de Trabalho, incluindo a adequação e ampliação da área física do espaço NEXUS e manutenção da infraestrutura predial do auditório 01 e Laje Técnica e incluir no ajuste a permissão de uso de bens públicos, referente às Galerias do Empreendedor (Mini Shopping Castella e Campo dos Alemães), nos termos da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 81/17 permissão de uso de bens públicos, nos termos da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 81/17.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

Fica acrescido ao Plano Orçamentário e de Custeio o valor de R\$ 1.297.905,00 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, novecentos e cinco reais).

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA

Em razão do acréscimo de valor a que se refere a cláusula anterior, o valor do contrato de gestão passa a ser de 46.368.977,49 (quarenta e seis milhões, trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos), sendo R\$ 21.964.905,00 (vinte e um milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinco reais) aportados pela CONTRATANTE, em parcelas periódicas não sujeitas a reajuste periódico, e, no mínimo, R\$ 24.398.972,49 (vinte e quatro milhões, trezentos e noventa e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos) sendo aportados pela CONTRATADA, também em parcelas periódicas, tudo na forma e periodicidade estabelecidas no cronograma de desembolso em anexo ao presente instrumento, sem prejuízo de oportunas alterações de valores na forma em que vir a ser estabelecido por meio de termo aditivo;

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2.1. Em face do presente aditivo, a execução do Contrato de Gestão passa a estar sujeita ao novo Cronograma de Desembolso de fls.2549, ao novo Plano Orçamentário e de Custeio de fls.2520, todas do processo administrativo nº 37.194/2017, e que ora passam a ser parte integrante do presente aditivo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

Fica alterado o CONTRATO DE GESTÃO nº 135/17, assinado passando a sua cláusula 2.4.1 a vigorar com a redação que segue:

2.4.1. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe é permitido, descritos, respectivamente, a fls. 248/250, do processo administrativo nº 37.194/2017, e no memorial descritivo de fls. 1514/1515 e objeto da matrícula nº 6.700 do 2º Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca; e acrescidos dos imóveis utilizados para o programa Galeria do Empreendedor localizados a Avenida João Rodolfo Castelli, nº 1661, Área Institucional nº 02, Putim de 576,10m² e Avenida Adonias da Silva, nº 660, Área Institucional nº 07, Campos dos Alemães de 576,75m² (quinhentos e setenta e seis metros e setenta e cinco metros quadrados), correspondentes ao Mini Shopping Castelli e Campo dos Alemães, respectivamente, indicados às fls. 2521/2522 e às fls. 2523/2524, bem como nos croquis de fls. 2544/2545 e 2542/2543, respectivamente; todos, até sua restituição ao Poder Público, podendo ceder parcialmente a terceiros os respectivos usos, nos exatos limites e termos do estritamente necessário para a execução do respectivo Plano de Trabalho, observadas as condições estabelecidas no contrato de gestão, além dos princípios

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Estado de São Paulo

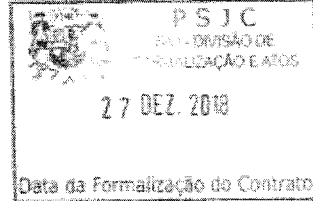
descritos no artigo 37, "caput", da Constituição Federal e na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 81/17."


CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO


As partes ratificam as demais disposições originais do CONTRATO DE GESTÃO em referência não especificamente alteradas pelo presente instrumento.

Assim firmam o presente.


São José dos Campos,





ALBERTO ALVES MARQUES FILHO
Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico


APTSJC - ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

TESTEMUNHAS:


Tobiano A. de Oliveira Fernandes
Chefe - Formalização e Atos
Matrícula: 662754


Susi Teleni Stabile Kondo
Matrícula 15.719
Divisão de Formalização e Atos/OPAT